

Perguntas frequentes

1. A bolsa custeará 100% do valor do curso?

Sim, a bolsa é integral, do primeiro ao último semestre do curso escolhido. Contudo, em caso de reprovação, caberá ao contemplado arcar com o custo de cursar a disciplina a qual reprovou novamente.

2. Tenho de fazer o vestibular do UDF antes de realizar a inscrição no Programa de Concessão de Bolsas de Estudos?

O acesso ao Ensino Superior, seja ele por vestibular ou por outro meio, segue as regras da instituição de ensino e do edital próprio do UDF. Assim, o candidato poderá optar por se fazer o vestibular antes ou depois da inscrição. Caberá ao candidato observar os prazos junto ao UDF, desde já restando claro que o GDF não tem nenhuma ingerência sobre o referido processo.

3. Já estudo no UDF, posso participar?

Sim, desde que preencha os requisitos do edital. Nesse caso, a bolsa será concedida a partir do semestre para o qual o candidato participou da seleção, não cabendo reembolso dos valores pagos nos semestres anteriores.

4. Posso fazer a inscrição e, depois, enviar a documentação pendente?

Não. Pedidos de inscrição com documentação incompleta serão, automaticamente, desclassificados do certame.

5. Quando e onde será divulgado o resultado da seleção?

Todos os atos do processo seletivo, desde o edital de abertura até o resultado final, serão divulgados no site: <http://egov.df.gov.br/bolsa-udf/>.

6. As bolsas serão concedidas em qual semestre/ano?

A cada semestre, será aberto um processo seletivo. Não há aproveitamento de inscrição de um semestre para outro.

7. Caso eu seja contemplado com a bolsa, como e quando devo fazer a matrícula?

O processo de vestibular e o de matrícula seguem as regras do UDF, assim, informações sobre a forma e o prazo da matrícula devem ser obtidas junto ao UDF.

8. Realizei prova de vestibular do UDF em semestre anterior, preciso fazer novamente?

Sim. O processo de vestibular segue as regras do UDF.

9. Já tenho curso superior, posso participar?

Para os candidatos da sociedade civil, o edital exige que não tenha diploma de curso superior. O candidato servidor ou empregado público que já tem um curso superior ou mais pode participar, mas deverá declarar quais cursos já tem no ato da inscrição.

10. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e fiz um ou mais anos do Ensino Médio fora do Distrito Federal, posso participar?

Não. O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo junto ao UDF é exclusivo para estudantes que fizeram os três anos do Ensino Médio em escola pública da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

11. Estou concorrendo às vagas dos servidores e empregados públicos. Qual a Declaração que devo apresentar?

A Comissão preparou o modelo de Declaração, disponível no site <http://egov.df.gov.br/bolsa-udf/>. Só será aceita a Declaração expedida pela área de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos do órgão empregador.

12. Estou concorrendo às vagas dos servidores e empregados públicos. Como deve ser informado o tempo de serviço na Declaração?

O tempo de serviço deve ser contado em dias de efetivo exercício. Em casos excepcionais, como o de militares, se o órgão não proceder a contagem de dias de efetivo serviço, deverá informar a data de admissão e enumerar todas as licenças, férias, e afastamentos do servidor desde a data de admissão.

13. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e cursei todo o Ensino Médio ou parte dele com bolsa de estudo em escola particular, posso participar?

Não. O programa é exclusivo para alunos egressos das escolas públicas da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

14. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e não fiz a prova da última edição do ENEM, mas fiz a prova em anos anteriores, posso participar?

Não. O edital exige a prova do último ENEM, neste caso, do ano de 2019.

15. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e fiz Educação de Jovens e Adultos (EJA), posso participar?

Sim, serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que tenha sido cursado e concluído totalmente, de forma presencial ou a distância, na rede pública de ensino do DF.

16. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e concluí o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), posso participar?

Não. Os benefícios do presente Programa não contemplam estudantes que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

17. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e estudo no Colégio Militar ou no Instituto Federal (IF), posso participar?

Não. Os benefícios do Programa não contemplam estudantes egressos das escolas Militares e dos Institutos Federais, que apesar de serem instituições públicas de ensino não integram a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

18. Trabalho no GDF como comissionado ou terceirizado, posso participar das vagas destinadas aos servidores e aos empregados públicos?

Não. As vagas destinadas aos servidores e aos empregados públicos não se estendem a servidores comissionados e terceirizados. Contudo, estes podem participar das vagas abertas à sociedade civil, se preencherem os requisitos.

19. O que será feito com as possíveis vagas remanescentes da seleção para servidores públicos? Haverá segunda chamada?

As vagas não preenchidas por servidores serão destinadas à sociedade civil e vice-versa. Só haverá segunda chamada se as etapas principais forem concluídas e houver tempo hábil para a realização de nova chamada de candidatos. A Comissão informará sobre segunda chamada ao longo do processo.

20. Gostaria de concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, mas já tenho curso superior, posso participar?

Não. Para os candidatos da sociedade civil, o edital exige que não tenham diploma de curso superior.

21. Gostaria de concorrer às vagas destinadas à sociedade civil. Como devo comprovar a renda da minha família?

Você precisa declarar a renda de todas as pessoas que moram na sua casa. O Edital apresenta os documentos que podem ser apresentados, devendo o candidato apresentar documentação referente à todas as pessoas que possuem renda no seu grupo familiar.

Entende-se por grupo familiar pais, mães, irmãos, outros parentes ou pessoas que habitem na mesma residência do candidato. São exemplos de documentos que podem ser apresentados:

- a. Três últimos contracheques das pessoas que fazem parte do seu grupo familiar, sejam do pai, da mãe e de quem mais possua renda e que more na mesma residência do candidato;
- b. Carteira de trabalho (se essa não estiver assinada, anexar as páginas em branco que comprovem ausência de vínculo trabalhista);
- c. Declaração de imposto de renda;
- d. Extrato de pagamento de benefício ou pensão alimentícia;
- e. Guias de recolhimento de INSS.

22. Como devo comprovar que cursei todo o Ensino Médio em escola pública?

O documento de comprovação é o histórico escolar ou uma declaração da escola em que estudou, informando onde o Ensino Médio foi cursado.

23. Ainda tenho dúvidas, como proceder?

Mande um *e-mail* para duvidascbudf.egov@economia.df.gov.br e aguarde o prazo de até 48 horas para a resposta.